



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/92

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.124/91, e dá outras / providências.

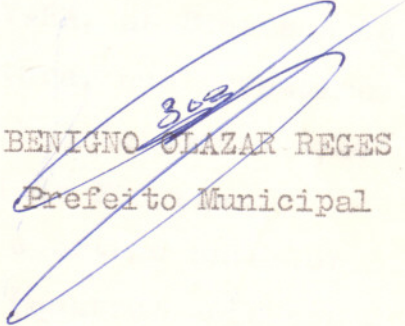
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estatui e aprova e o Prefeito / Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.124/91, que instituiu pensão vitalícia para os vereadores RUY BARBOSA DE SOUSA FERREIRA e ARLINDO PEREIRA BRAGA.

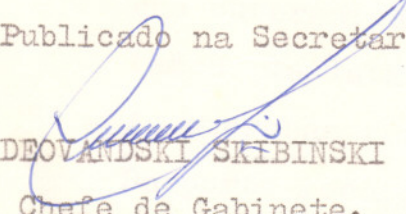
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 20 de Maio de 1992


BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra.


DEOVANDSKI SKIBINSKI
Chefe de Gabinete.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/92

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.124/91, e dá outras / providências.

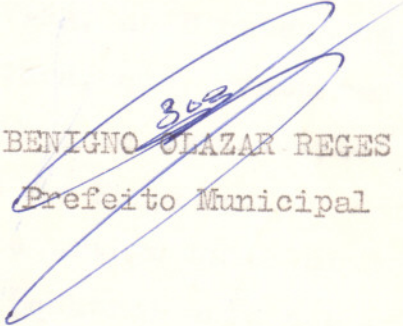
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estatui e aprova e o Prefeito / Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.124/91, que instituiu pensão vitalícia para os vereadores RUY BARBOSA DE SOUSA FERREIRA e ARLINDO PEREIRA BRAGA.

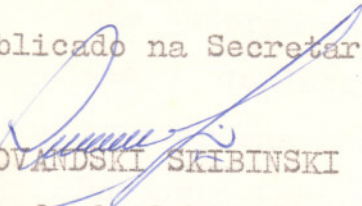
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 20 de Maio de 1992


BENIGNO CLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra.


DEOVANSKI SKIBINSKI
Chefe de Gabinete.